



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Maio de 2004



Série

Número 106

## Suplemento

### Sumário

**QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA REGIÃO**  
**AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
Constituição de associação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**  
**BRANDIMPORTE - IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS, LDA.**  
Alteração de pacto social

**CAIRES & COMPANHIA, LIMITADA**  
Alteração de pacto social

**CENTRALSTORE - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LIMITADA**  
Contrato de sociedade

**FIGUEIRA, FREITAS (ADUBOS), LIMITADA**  
Alteração de pacto social

**GONFIRPE, S.G.P.S., S.A.**  
Alteração de pacto social

**JOÃO PAULO ABREU, SOCIEDADE MÉDICA E PSIQUIÁTRICA, UNIPESSOAL,**  
**LDA.**  
Alteração de pacto social

**MADEIRA GOLDEN AGE RESIDENCE - EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, S.A.**  
Renúncia de administrador  
Nomeação de administrador

**MADEIRA HORIZONTE, RENT-A-CAR, LIMITADA**  
Contrato de sociedade

**MADEVENTOS - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, LIMITADA**  
Contrato de sociedade

**PÁTEO DAS VIAGENS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.**  
Renúncia do gerente

**PIORNAIS - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS DAMADEIRA,**  
**LIMITADA**  
Alteração de pacto social

**ROGÉRIO & ANTÓNIO - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA**  
Contrato de sociedade

**UNICON ARRENDAMENTOS, LIMITADA**  
Contrato de sociedade

**UNICON - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**  
Nomeação de gerente

**VENOTÍCIAS - IMPORTAÇÃO E VENDA DE JORNAIS, UNIPESSOAL, LIMITADA**  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**  
**AMÉRICO & PAULO, LDA.**  
Contrato de sociedade

**JORGE SANTOS & MONIZ, LDA.**  
Contrato de sociedade

**MARTINHO DE VASCONCELOS VIEIRA - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS,**  
**SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**  
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**  
**ALBINO JOSÉ & LUÍS PEREIRA, LDA.**  
Renúncia de gerente  
Actualização

**O BRASEIRO - GRILL TAKE AWAY, LDA.**  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**  
**TREK N' TRAVEL - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.**  
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

#### **QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

##### **ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia vinte de Abril de dois mil e quatro, exarada a partir de folhas seis do livro de notas, para escrituras diversas, número Cinquenta e Três-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia vinte, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede na Travessa do Nogueira, número onze, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto: "promover e desenvolver a nível global a qualidade do ensino da música, bem como fomentar o aproveitamento de algumas vocações musicais".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, vinte de Abril de dois mil e quatro.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

##### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

##### **BRANDIMPORTE - IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS, LDA.**

Número de matrícula: 02049/700928;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000553;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/040212

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 124.700 euros, para 361.810,12 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do pacto que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social, é do montante trezentos e sessenta e um mil oitocentos e dez euros e doze cêntimos, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de cento e oito mil quinhentos e quarenta e três euros e quatro cêntimos, ao sócio Rui Emanuel Baptista Fontes;
- uma do valor nominal de cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos, ao sócio, José Florêncio Gonçalves Fontes; e
- uma do valor nominal de cento e oito mil quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos, ao sócio, José Paulo Baptista Fontes.

##### **CAIRES & COMPANHIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03087/9002216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511021453;  
Número de inscrição: 18;  
Número e data da apresentação: Ap.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 9.975,95 euros, para 9.999,95 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de nove mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos e está dividido em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove cêntimos, à sócia Andreza de Sousa e Freitas Caires;
- uma do valor nominal de mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos, ao sócio Paulo Jorge de Sousa Caires, e
- três dos valores nominais de mil quinhentos e um euros e dezanove cêntimos, cada, uma a cada um dos sócios Rui Gabriel de Freitas Caires, Joaquim Aniceto Freitas Caires e Paula Maria de Freitas Caires.

#### **CENTRALSTORE - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 09932/040316;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511233779;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 09/040316

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José João dos Santos Gonçalves, Miguel Ângelo Vieira de Castro, Luís Gabriel Rodrigues Sequeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rega pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "CENTRALSTORE - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA." e tem sede à Rua Major Reis Gomes, 22 R/C, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segundo

A sociedade, tem por objecto a importação, exportação, montagem e comercialização de equipamentos de tecnologias de informação e outras actividades na área da informática e telecomunicações, representações, comércio de consumíveis, serviços de consultadoria em qualquer parte do mundo e formação profissional.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado por entradas em numerário, é de sete mil e quinhentos euros, e está representado em três quotas, de igual valor nominal, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José João dos Santos Gonçalves; Miguel Ângelo Vieira de Castro; e Luís Gabriel Rodrigues Sequeira.

Quarto

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - Sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Quinto

A divisão e cessão de quotas fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios em segundo.

Sexto

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido que, de entre eles, deverão nomear um que a todos represente.

Sétimo

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas, sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar do balanço especial a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias excepto quando a lei obrigue a outro prazo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, bem como levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

#### **FIGUEIRA, FREITAS (ADUBOS), LIMITADA**

Número de matrícula: 01173/451025;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511001509;

Número de inscrição: 14;

Número e data da apresentação: Ap. 15/040206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Terceiro

- 1 - O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho; importação e exportação de adubos, fertilizantes, agro-químicos e afins, batata, produtos hortícolas, sementes e propágulos de frutas, de produtos hortícolas, de flores e plantas, máquinas agrícolas e outros equipamentos agrícolas, produtos e bens para animais, produtos agropecuários, cereais, leguminosas e oleaginosas. Fabricação de misturas de adubos. Prestação de serviços de consultadoria e assistência técnica nas referidas áreas, jardinagem, manutenção e arborização.
- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o tipo ou objecto social destas, podendo também associar-se, por qualquer forma, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

**GONFIRPE, S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 07067/990308;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511126018;  
 Número de inscrição: 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/040205

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 3.667.650 euros, para 7.332.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado é de sete milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta euros, representado por um milhão quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta acções, com o valor nominal de cinco euros, cada.

**JOÃO PAULO ABREU, SOCIEDADE MÉDICA E  
PSIQUIÁTRICA, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 07571/000315;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511144091;  
 Número de inscrição: 01 - Av.01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 10/040212

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Estrada das Madalenas, Edifício Praça das Madalenas, bloco A, 4.º-C, Santo António, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MADEIRAGOLDEN AGE RESIDENCE - EXPLORAÇÃO  
TURÍSTICA, S.A.**

Número de matrícula: 04881/010813;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511170033;  
 Número de inscrição: Av.01-01, 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 29, 30/040115

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador Osório Lélis Gonçalves, e a nomeação do administrador José Graciano Mendes Góis, para o quadriénio 2001/2004.

Funchal, 23 de Março de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MADEIRAHORIZONTE, RENT-A-CAR, LIMITADA**

Número de matrícula: 09849/040129;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511232152;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 26/040129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Martinho de Sousa, José Emídio Pereira Correia, José Manuel de Meneses, José Jorge de Sousa e José Duarte Ferereira Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "Madeira Horizonte, Rent-A-Car, Lda."

## Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao Campo da Barca, n.º 16, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto o aluguer de veículos automóveis sem condutor, e reparação e manutenção dos mesmos veículos automóveis.

## Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

## Quinto

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em cinco quotas iguais

do valor nominal de dez mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios, João Martinho de Sousa, José Emídio Pereira Correia, José Manuel de Meneses, José Jorge de Sousa e José Duarte Ferreira Nunes.

#### Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos mil euros desde que deliberado por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

#### Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

#### Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

#### Décimo

- 1 - Ficam desde, já nomeados gerentes com dispensa de caução todos os sócios João Martinho de Sousa, José Emídio Pereira Correia, José Manuel de Meneses, José Jorge de Sousa e José Duarte Ferreira Nunes.
- 2 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessário a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando a intervenção de qualquer um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

#### Décimo primeiro

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer

face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

#### MADEVENTOS - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, LIMITADA

Número de matrícula: 09910/040302;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232900;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/040302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António Miguel Correia Teixeira e João Manuel Correia Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Março de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "MADEVENTOS - Organização de Eventos Desportivos, Lda." e tem a sua sede na Travessa Dr. Barreto, número 2, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto, a actividade de promoção, organização e gestão de eventos desportivos.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, é de vinte e cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de doze mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Miguel Correia Teixeira e João Manuel Correia Teixeira.
- 2 - O capital social é realizado em numerário apenas em doze mil e quinhentos euros, no valor de seis mil duzentos e cinquenta euros por cada sócio, devendo a restante parte ser realizada, no prazo de cinco anos a contar a partir de hoje.

#### Artigo 4.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade, nos termos e condições a acordar em assembleia geral, assim como

poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares ao capital, proporcionais às respectivas quotas, até ao triplo do capital social.

#### Artigo 5.º

- 1 - A cessão de quotas, bem como a divisão para esse fim, dependem sempre do consentimento prévio da sociedade;
- 2 - Sem prejuízo das disposições legais imperativas sobre a aquisição de quotas pela própria sociedade, fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 3 - A cessão de quotas será precedida de uma assembleia geral para o efeito convocada, mediante o envio aos sócios de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias;
- 4 - A ausência do sócio ou seu representado na assembleia geral é tida, para quaisquer efeitos, como renúncia ao exercício do direito de preferência.

#### Artigo 6.º

- 1 - A constituição de usufruto sobre as quotas da sociedade está sujeita ao disposto dos artigos anteriores.
- 2 - A constituição de usufruto ou cessão de quotas pressupõe sempre que o sócio dirija carta registada à sociedade com aviso de recepção, identificando o usufrutuário ou cessionário e os termos da projectada oneração ou cessão.

#### Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o seu titular;
  - c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes;
  - d) Participar no capital de outras sociedades nos termos do número dois do artigo segundo do presente contrato de sociedade.

#### Artigo 9.º

- 1 - A gerência dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, para o efeito convocada.
- 2 - No caso da gerência ser remunerada o montante será fixado na reunião de assembleia geral referida no número anterior.
- 3 - A gerência tem a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de actos determinados e de acordo com o preceituado no número seis do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, uma ou mais vezes.

#### Artigo 10.º

Em caso de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pelos gerentes à data da dissolução, adjudicando-se o activo social por licitação entre sócios, depois de pagos os credores.

#### Artigo 11.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

#### Artigo 12.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 13.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

### **PÁTEO DAS VIAGENS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 08804/020114;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202407;  
Número de inscrição: 01-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/031110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente Nelson de Jesus da Silva Gama.

Funchal, 29 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **PIORNAIS - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS DAMADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03623/871015;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029942;  
Número de inscrição: 24;  
Número e data da apresentação: Ap. 26/040115

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado, é do montante de três milhões cento e dezassete mil quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e seis centimos e está representado em quatro quotas que pertencem:

- duas, sendo uma no valor nominal de oitocentos e dez mil quinhentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito centimos e setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos ao sócio Fernando Daniel Borges Machado;

- duas, sendo uma no valor nominal de oitocentos e dez mil quinhentos e quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos e setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos ao sócio José Maria Gomes Camacho.

#### Artigo quinto

A gerência da sociedade é conferida a ambos os sócios, Fernando Daniel Borges Machado e José Maria Gomes Camacho, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes para obrigar validamente a sociedade.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **ROGÉRIO & ANTÓNIO - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09837/040126;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235062;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 19/040126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António Fernandes Teixeira e José Rogério Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Março de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º Firma

A sociedade adopta a firma "Rogério & António - Comércio de Peças para Automóveis Lda.".

#### Artigo 2.º Sede

A sociedade tem a sua sede ao Caminho das Romeiras, número trinta e nove, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

#### Artigo 3.º Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de importação e comércio de peças de automóveis, máquinas e seus acessórios.

#### Artigo 4.º Capital

O capital social é de trinta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quinze mil euros pertencente ao sócio António Fernandes Teixeira;
- uma do valor nominal de quinze mil euros pertencente ao sócio José Rogério Gomes.

#### Artigo 5.º Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António Fernandes Teixeira e José Rogério Gomes.

- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária a intervenção conjunta dos gerentes António Fernandes Teixeira e José Rogério Gomes, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.

- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 6.º Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo 7.º Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

#### Artigo 8.º Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

#### Artigo 9.º Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

#### Artigo 10.º Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

#### **UNICON ARRENDAMENTOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09840/040127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215550;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/040127

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Sanpadinvest Imobiliária - S.G.P.S., Limitada e José Manuel Teixeira Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Março de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro**  
Firma

Asociedade adopta a firma "Unicon Arrendamentos, Lda.".

**Artigo segundo**  
Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua da Queimada de Baixo, número 1, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**Artigo terceiro**  
Objecto

A sociedade tem por objecto arrendamento e administração de imóveis alheios ou próprios.

**Artigo quarto**  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, "Sanpadinvest Imobiliária - S.G.P.S., Lda." e José Manuel Teixeira Mendes.

**Artigo quinto**  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, a nomear em assembleia geral, será dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

**Artigo sexto**  
Transmissão de quotas entre vivos

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios mas, se para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade, a qual em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo, gozam de direito de preferência.

**Artigo sétimo**  
Transmissão de quotas por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido os quais, no prazo de trinta dias, deverão nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver em comum ou indivisa.

**Artigo oitavo**  
Assembleias gerais

Sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção e a antecedência mínima de quinze dias, dirigidas à morada dos sócios que constar dos registos da sociedade.

**UNICON - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO**  
**IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 02767/810320;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511015070;  
Número de inscrição: 14;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/040309

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a nomeação do gerente Duarte José Ferraz Branco.

Funchal, 26 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**VENOTÍCIAS - IMPORTAÇÃO E VENDA**  
**DE JORNAIS, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09865/040203;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234287;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/040203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Manuel Pestana Júnior, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação de Venotícias - Importação e Venda de Jornais, Unipessoal, Lda., e vai ter a sua sede nos Apartamentos da Achada, Edifício Dália, 2.º Esq., Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal.

**Artigo segundo**

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

**Artigo terceiro**

A sociedade tem por objecto a importação e comercialização de jornais e revistas.

**Artigo quarto**

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Manuel Pestana Júnior.

**Artigo quinto**

- 1 - A administração e representação da sociedade competirá ao não sócio Gabriel de Jesus Pita que fica, desde já, nomeado gerente, dispensado de caução, e não será remunerado pelas funções que desempenhar na empresa.
- 2 - O sócio Manuel Pestana Júnior, não será remunerado na qualidade de único sócio da empresa.
- 3 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária apenas a intervenção do gerente.
- 4 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

**Artigo sexto**

Mediante deliberação em assembleia geral, poderá ser exigido ao sócio prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes até montante global de duzentos mil euros.

## Artigo sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Artigo oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo nono

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

## Artigo décimo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo décimo primeiro

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita, e em todos os casos a forma escrita.

## Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerência fica desde já autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas inerentes ao início de laboração da sociedade.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO****AMÉRICO & PAULO, LDA.**

Número de matrícula: 720/040324;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237561;  
Número de inscrição: 1 ;  
Número e data da apresentação: 02/040324

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 18 de Março de 2004, do Cartório Notarial de Machico - entre José Paulo de Nóbrega Caldeira c. c. Carla Micaela de Freitas Abreu Caldeira, comunhão geral e Américo Moniz Marques, solteiro, maior, residentes no sítio do Larano, Porto da Cruz, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "AMÉRICO & PAULO, LDA." e tem a sua sede social no sítio do Larano, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto exploração de restaurantes, snack-bar, pizzarias e similares de hotelaria.

## Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Paulo de Nóbrega Caldeira e Américo Moniz Marques.

## Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, pertence a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele é necessário a assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, fianças, letras de favor, avales e abonações.

## Artigo 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de quarenta mil euros.

## Artigo 6.º

Ficam desde já, autorizados os gerentes a efectuarem o levantamento do capital social depositado no Banco Comercial Português, S.A. (Agência de Machico), para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Está conforme o original.

Machico, 1 de Abril de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JORGE SANTOS & MONIZ, LDA.**

Número de matrícula: 721/040324;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229801;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 03/040324

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 18 de Março de 2004, do Cartório Notarial de Machico - entre Jorge dos Santos Moniz c.c. Maria Filomena Moniz dos Santos, comunhão geral e João Manuel Moniz dos Santos c.c. Maria Carla Ramos Vieira dos Santos, comunhão geral, residentes no sítio da Banda de Além, freguesia do Caniçal, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato.

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JORGE SANTOS & MONIZ, LDA." e tem a sua sede social no sítio da Banda de Além, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a pesca marítima.

## Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de nove mil euros, e está dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de seis mil euros, pertencente ao sócio Jorge dos Santos Moniz e
- outra no valor nominal de três mil euros, pertencente ao sócio João Manuel Moniz dos Santos.

#### Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não, pertence a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele é necessário a assinatura de um dos gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado a gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, fianças, letras de favor, avales e abonações.

#### Artigo 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de oitenta mil euros.

#### Artigo 6.º

Ficam desde já, autorizados os gerentes a efectuarem o levantamento do capital social depositado no BANIF, Banco Internacional do Funchal, S. A., (Agência do Caniçal), para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Está conforme o original.

Machico, 1 de Abril de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MARTINHO DE VASCONCELOS VIEIRA- CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 323/990615;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51118570;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: Ap.04/040317

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e sete de Novembro de 2003, no Quarto Cartório Notarial do Funchal, foi redominado e alterado o pacto social, quanto ao artigo 2.º.

#### Artigo 2.º Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de "caixilharia de alumínio construção civil, fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, carpintaria, marcenaria, comércio por grosso e a retalho de máquinas, ferramentas e equipamentos industriais, exploração de estabelecimentos industriais e comerciais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 2 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

##### **ALBINO JOSÉ & LUÍS PEREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00885/20010522;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186657;  
Número de inscrição: 01 - Av. 1 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 12 e 13/20040517  
Sede: Caminho da Casa Velha, n.º 1, Alto do Bom Sucesso, Funchal

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Albino José da Costa Pereira por renúncia em 14 de Maio de 2004;

Foi dada autorização para a manutenção dos nomes "Albino José" na firma social dada por Albino José da Costa Pereira.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 20 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

##### **O BRASEIRO - GRILL TAKE AWAY, LDA.**

Número de matrícula: 01317/20040311;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237090;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.01/20040311  
Sede: Edifício "Cancela Parque", loja 5 - Cancela, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Ricardo Firmino Caldeira e Artur José Gomes Melim, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "O BRASEIRO - GRILL TAKE AWAY, LDA." e tem sede no Edifício "Cancela Parque", loja 5 - Cancela, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser deslocada livremente para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

#### Artigo segundo

- 1 - O objecto da sociedade consiste na exploração de grill, take-away, restaurante, bar e similares de hotelaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto ou tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo terceiro**

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

**Artigo quarto**

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

**Artigo quinto**

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a sua assinatura conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

**Artigo sexto**

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

**Artigo sétimo**

No caso de falecimento, interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes e com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito, devendo aqueles nomear de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

**Artigo oitavo**

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

**Artigo nono**

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

**Disposição transitória**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que os gerentes, ficam desde já autorizados a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

Santa Cruz, 13 de Abril de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SÃO VICENTE****TREK N' TRAVEL - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 00149;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215975;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: 01/200040420

Maria João Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

São Vicente, 5 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,38 cada | € 15,38;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,81 cada | € 33,61;  |
| Três laudas . . . . .         | € 27,58 cada | € 82,73;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,13      | € 13,03;         |
| Duas Séries . . . . . | € 49,60      | € 24,95;         |
| Três Séries . . . . . | € 60,11      | € 30,20;         |
| Completa . . . . .    | € 70,66      | € 35,19.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)